

**CONTRATO DE COMODATO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF E A UNIÃO FEDERAL através do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA – 12ª REGIÃO, órgão integrante do Poder Judiciário, sediado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **UNIÃO FEDERAL**, através do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA – 12ª REGIÃO**, órgão integrante do Poder Judiciário Federal, sediado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.482.005/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade de Magistrado, nº de Registro DT-031, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a **CAIXA**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº. 759, de 12/08/69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Coordenador de Filial, o Sr. **GELSON JOSÉ DALLACORT**, brasileiro, economiário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.311.840-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 466.949.359-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, conforme substabelecimento de procuração lavrada em 31/07/2013, no 9º Ofício de Notas – Comarca da Capital – Curitiba/PR, às fls. 177, do livro 0020-S, daqui por diante designada simplesmente **COMODANTE**, com fundamento no parágrafo 2º do art. 17, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato, a disponibilização pela **COMODANTE**, do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, 60, em Joaçaba, estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº. 5.712, no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Joaçaba/SC, constituído por parte do primeiro pavimento do prédio, correspondente a 700 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO COMODATO** – O espaço disponibilizado destina-se, exclusivamente, ao uso pelo comodatário para desempenho de suas atividades, no cumprimento de seu papel institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO** – O presente contrato de comodato é celebrado em caráter gratuito, cabendo ao comodatário, entretanto, o pagamento de

todas as despesas de sua responsabilidade referentes à manutenção, conservação, pagamento de impostos, taxas, tarifas de utilização de água, energia elétrica, telefone e outras cobranças de órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviços, correspondentes à área por ele ocupada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – O prazo do presente Contrato de Comodato é de 02(dois) anos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE** – Disponibilizar o espaço objeto deste Contrato de forma a servir ao fim a que se destina e a garantir-lhe durante o prazo definido na Cláusula Quarta o seu uso pacífico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Constituem obrigações do comodatário:

- a) Ressarcir à COMODANTE pelo pagamento de todos os impostos e taxas, tarifas de utilização de água, energia elétrica e telefone, bem como outras cobranças de órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviços, efetivamente ocorridas e liquidadas pela COMODANTE, correspondentes ao imóvel objeto deste Contrato e relacionadas ao período do comodato, proporcional à área ocupada;
- b) Restituir a área disponibilizada, ao final do prazo ajustado neste Contrato, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigado a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características;
- c) Submeter à aprovação prévia da COMODANTE quaisquer modificações e benfeitorias que pretender implementar;
- d) Garantir à COMODANTE ou a seus prepostos o livre acesso à área objeto da presente comodato, sempre que se fizer necessário, seja por questões de segurança, manutenção ou vistorias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS OU CONCESSÕES** – Quaisquer tolerâncias ou concessões pelas partes não podem ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- a) O presente Contrato pode ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, ou, unilateralmente mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

b) O presente Contrato pode ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

a) O COMODATÁRIO declara que recebe o espaço disponibilizado em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-lo em idênticas condições;

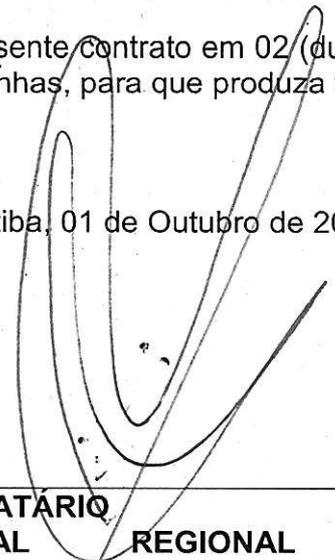
b) O COMODATÁRIO obriga-se a determinar a seus prepostos a observância a todas as normas de segurança e acesso às dependências do imóvel objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios provenientes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

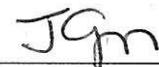
Curitiba, 01 de Outubro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**COMODANTE**  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato representada por **GELSON JOSÉ DALLACORT**.

  
\_\_\_\_\_  
**COMODATÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA – 12ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador **EDSON MENDES DE OLIVEIRA**.

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Nome: **SAIMON CEZAR D. FAISCA**  
Auxiliar Judiciário  
CI/RG/ÓRGÃO EMISSOR: **4.640.757-0**  
SSP/SC

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Nome:  
CI/RG/ÓRGÃO EMISSOR::

**TATIANA GUEFAL NUNES**  
RG: 6.111.382-5/PR  
CPF: 004.059.323-01